

Prezado Bolsista,

Inicialmente gostaríamos de parabenizá-lo pela aprovação de sua proposta de doutorado em nosso Programa.

Para ajudá-lo na implementação de sua concessão, preparamos um guia que poderá orientá-lo nas várias etapas necessárias e durante o período que for bolsista PEC-PG.

O que faço agora se estou no exterior? Procure a missão diplomática brasileira em seu país e solicite o visto obrigatório de entrada **para estudante (Visto Temporário IV)**. Não aceite o visto do tipo MERCOSUL se ele for oferecido. Depois entre em contato com o Programa de Pós-Graduação da Universidade que foi aceito e informe-se sobre todos os documentos que serão necessários para a admissão no Programa e para a implementação da bolsa Capes.

O que faço agora, se já estou no Brasil? Entre em contato com o Programa de Pós-Graduação da Universidade que foi aceito e informe-se sobre todos os documentos que serão necessários para a admissão no Programa e para a implementação da bolsa Capes.

Como faço para tirar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE na Polícia Federal? Estas informações estão disponíveis no site da Polícia Federal: <http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro/>.

Como faço para tirar o Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal? Estas informações estão disponíveis no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>.

Quais são os documentos necessários para que eu possa receber a bolsa? Deverão ser anexados no link “Envio de documentos avulsos” - <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html> - os seguintes documentos usando o seu número de inscrição:

1. Declaração de matrícula, contendo a data de início do curso e o prazo máximo de conclusão;

2. Cópia do visto temporário de estudante (VITEM IV), que deverá ser encaminhado anualmente, sempre que o visto for prorrogado junto à Polícia Federal;
3. Termo de Compromisso de Bolsista Estrangeiro no Brasil, preenchido e assinado (ANEXO III);
4. Formulário de Cadastramento de Estudante Estrangeiro para implementação da bolsa preenchido e assinado (ANEXO IV);
5. Cópia do contrato de Abertura de Conta-Corrente (qualquer banco);
6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

Além disso, você deve solicitar a sua inclusão no Sistema Cadastro de Discente da CAPES à secretaria de seu curso, com a situação "Sem bolsa".

Quando receberei a primeira bolsa? Ao final do primeiro mês de estudo no Programa de Pós-Graduação.

Quanto receberei? Os valores atuais para bolsa de doutorado é R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por até 48 meses.

O que é número de inscrição? O número de inscrição foi criado assim que chancelou sua proposta pelo site e será usado sempre que for necessário o envio de documentos para a Capes.

Esqueci ou não sei o meu número de inscrição? Envie um e-mail para pecpg@capes.gov.br com o seu nome completo e solicitando o número de inscrição. Ele será enviado em seguida. Outra forma de consegui-lo é na secretaria do Programa de Pós-Graduação.

Já sou doutorando do curso que fui aprovado para a bolsa. E agora? Caso você já esteja matriculado no curso de Pós-Graduação no Brasil, a bolsa será concedida apenas pelo período complementar a ser cursado. Mas é necessário o envio de todos os documentos obrigatórios.

E se eu não me matricular no curso? O candidato selecionado que deixar de matricular-se, sem justificativa, no curso no qual foi selecionado, será considerado desistente, não podendo candidatar-se novamente no âmbito do PEC-PG.

Posso solicitar visto permanente ou naturalização em quanto for bolsista PEC-PG? Será desligado do PEC-PG o Estudante-Convênio que, durante a realização de seus estudos, solicitar visto permanente ou naturalização no Ministério da Justiça. Nesse caso, o interessado deverá ressarcir às instituições gestoras do PEC-PG o montante total de recursos financeiros pagos a ele até seu desligamento do Programa, com as correções devidas.

E se eu não tiver Visto Temporário do tipo IV? Não será considerado Estudante-Convênio integrante do PEC-PG o portador de visto que não seja o Visto Temporário IV.

Quem irá atualizar meu visto no período que for bolsista PEC-PG? A manutenção do visto atualizado junto às autoridades competentes é responsabilidade exclusiva do Estudante-Convênio, sendo condição indispensável para efetivação da matrícula e manutenção da bolsa e, posteriormente, para a defesa de dissertação/tese. Se for necessária uma declaração de vínculo, basta enviar uma solicitação por e-mail para o endereço pecpg@capes.gov.br.

E se for desligado do curso de pós-graduação? O bolsista que, por qualquer motivo, for desligado da IES, perde a qualidade de Estudante-Convênio e os benefícios a que tem direito nessa condição, devendo retornar imediatamente ao seu país.

Qual o dia que será efetuado o depósito da bolsa? Até o dia 10 de cada mês a sua bolsa será depositada diretamente no domicílio bancário informado.

Receberei bolsa nos períodos de recesso e férias da universidade em que estudo? Sim. Os recursos serão repassados sem nenhuma interrupção, até o momento da defesa da tese, se não ultrapassar 48 meses.

E se precisar de mais tempo após a defesa? A secretaria de seu curso deverá enviar um ofício para a CAPES solicitando a prorrogação da sua permanência no País, no limite máximo de 180 dias, sem ônus para a CAPES.

Minha bolsa está garantida por todo o período do doutorado? Sim. Mas lembre-se que a manutenção do visto é responsabilidade exclusiva do Estudante-Convênio, sendo condição indispensável para efetivação da matrícula e manutenção da bolsa e, posteriormente, para a defesa de tese.

E se eu solicitar visto permanente ou naturalização no Ministério da Justiça? Você será desligado do Programa. E nesse caso, deverá ressarcir a CAPES o valor total das bolsas pagas, com as correções devidas.

E se eu for desligado da Universidade? Você perderá a qualidade de Estudante-Convênio e os benefícios que tem direito (bolsa, passagem de retorno), devendo retornar imediatamente ao seu país.

E se eu precisar trancar a matrícula no meu curso? Você poderá fazê-lo apenas uma vez, por um semestre. Deverá solicitar autorização da Capes e sua bolsa será suspensa durante este período, não sendo estendido o tempo total de bolsa.

E se eu precisar retornar ao meu país para fazer pesquisa de campo? Você poderá fazê-lo apenas uma vez, pelo período máximo de doze meses, ininterruptos ou não. Deverá solicitar autorização da Capes e sua bolsa não será suspensa durante este período. Por períodos maiores que seis meses, sua bolsa será suspensa.

E se eu sair do Brasil sem autorização da Capes? Sua bolsa será suspensa.

E se eu fizer um estágio no exterior que não seja o meu país de origem? Sua bolsa será suspensa.

Quais documentos devo enviar a Capes? Todos os anos, ao completar um ano de estudo, até o final da concessão, deverão ser enviados os seguintes documentos:

1. Anexo V do Manual – Relatório de Acompanhamento e Avaliação Geral de Bolsista Estrangeiro;
2. Anexo VI do Manual – Parecer do Orientador;
3. Visto do Tipo IV atualizado;
4. Histórico Escolar.

Como devo proceder se ficar grávida durante a minha permanência no Brasil? A Portaria 248, de 19/12/2011, determina que:

Art. 1º Os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo no país e no exterior, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), **destinadas à titulação de mestres e doutores**, poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento

temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 1º o afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente comunicado à Capes, acompanhado da confirmação pela Pró-Reitoria, coordenação do curso ou orientador, conforme o caso, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

§ 2º observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata este artigo.

§ 3º a prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no caput deste artigo.

Quais documentos devo apresentar para solicitar o auxílio-retorno?

Com uma antecedência mínima de 30 dias, a secretaria do curso deve enviar, por meio do link, o Anexo VII do Manual, a ata da defesa da tese e o Relatório final de atividades.

Poderei sair do Brasil para fazer coletas/pesquisas de campo enquanto for bolsista PEC-PG?

O bolsista somente poderá se ausentar do Brasil para pesquisa de campo no país de origem ou residência, pelo período máximo de 12 meses, ininterruptos ou não, durante a vigência total da bolsa, mediante prévia autorização da Capes. Será suspensa a bolsa nos casos em que o bolsista ultrapassar o período supracitado ou se ausentar sem prévia autorização da Capes. Será suspensa a bolsa nos casos em que o bolsista ultrapassar o período supracitado, se ausentar sem prévia autorização da Capes ou se afastar para realizar estágio no exterior em país que não seja o de origem ou residência do estudante-convênio. O bolsista deverá encaminhar cópia do visto atualizado ou documento equivalente, antes de seu afastamento para pesquisa de campo, se for o caso.

Como farei a solicitação de afastamento? Sua solicitação deverá ser enviada com uma antecedência mínima de 30 dias da data de embarque à secretaria de pós-graduação da sua universidade, acompanhada de parecer do orientador. O ofício datado, numerado e assinado pelo pró-reitor deverá ser enviado por meio do link, usando o número de inscrição. O pedido será analisado pela Capes e a resposta será enviada em até 15 dias.

E se eu ficar doente? Em caso de doença ou qualquer outro problema com o bolsista, informar à Capes imediatamente e cada caso será tratado individualmente.

Esperamos ter contribuído em esclarecer algumas de suas dúvidas. Se ainda restar alguma, por favor, envie e-mail para pecpg@capes.gov.br.

Bons estudos!

Equipe PEC-PG.